

CONTRATO Nº 2023.05.44

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.31

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC E A
EMPRESA GERALDO MACHADO DA
SILVA ME, PARA OS FINS QUE SE
DECLARAM:**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.552.755/0001-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Rua Vicente Alencar Oliveira, S/N – Mirandão, Crato – CE, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Sr. Paulo de Tarso Cardoso Varela, inscrito no CPF/MF nº 004.999.053-50, e a empresa **GERALDO MACHADO DA SILVA ME**, com sede na Rua do Limoeiro, 170 – Bairro São Miguel, Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ/MF nº 32.147.256/0001-12, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. Geraldo Machado da Silva, inscrito no CPF/MF nº 620.959.513-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do objeto do Pregão na Forma Eletrônico nº 2023.03.31 e, em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 10.024/2019 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do **Pregão Eletrônico nº 2023.03.31**, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 2023.03.31**, e seus anexos, **Ata de Registro de Preços nº 2023.05.12.03**, e a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES GERENCIADAS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta da **CONTRATADA**, com a finalidade de atender às necessidades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob forma de **DEMANDA**, nos termos estabelecidos na cláusula que se refere as obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de **R\$ 53.952,20 (Cinquenta e Três Mil, Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Vinte Centavos)**.

5.2. Especificações e quantitativos adquiridos nesse instrumento contratual:

ITEM	PRODUTO	UND	MARCA	STPE	CEO	POLI I	POLI II	QTDE TOTAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL
12	BOTA DE SEGURANÇA, TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) NA COR PRETA, INJETADO EM UMA SÓ PEÇA, COM SOLADO AMARELO SEM BICO DE AÇO, CANO CURTO TIPO IMPERMEÁVEL ESPESSURA MÍNIMA DO CANO 2,6MM CABEDAL, POSSUIR ESTRIAS LATERAIS PARA FACILITAR O CALÇAR, CONTER POLÍMERO PLÁSTICO EM PVC E MASSA NITRÍLICA. TAMANHOS 35 AO 46.	PARES	BRACOL	0	8	15	15	38	R\$ 58,80	R\$ 2.234,40
21	DESODORIZADOR PEDRA SANITÁRIA – EMBALAGEM UNITÁRIA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. CAIXA C/ 1 UNIDADE	CX	SANY	0	300	1000	300	1600	R\$ 1,25	R\$ 2.000,00
26	DETERGENTE DESINCRUSTANTE ÁCIDO, ESPECIFICAÇÕES: DETERGENTE DESINCRUSTANTE PERFUMADO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS E LIMPEZA DE VASOS SANITÁRIOS, CERÂMICA, PORCELANATO E GRANITO. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO CLORÍDRICO TENSOATIVOS, CONSERVANTES, CORANTE E VEÍCULO. USO EXCLUSIVO PROFISSIONAL, PRODUTO NOTIFICADO PELA ANVISA, COM FICHA TÉCNICA DE SEGURANÇA. BOMBONA DE 5 LITROS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	BB	3M	0	5	20	20	45	R\$ 61,50	R\$ 2.767,50
36	ESCOVA PARA SANITÁRIO COM SUPORTE – ESPECIFICAÇÃO: ESCOVA PARA SANITÁRIO COM SUPORTE. FABRICADO C/ HASTE DE PLÁSTICO C/ CERDA DE NYLON DE DUREZA MÉDIA. ESCOVA C/ TUÇOS ORGANIZADOS DE FORMA CIRCULAR, EM TORNO DA HASTE FORMANDO UMA SEMIESFERA. ACOMPANHA UMA BASE DE PROTEÇÃO HIGIÊNICA DA ESCOVA,	UND	PROLIL	0	5	12	15	32	R\$ 6,68	R\$ 213,76

	COMPRIMENTO TOTAL: 35 CM +/- 1 CM. ROTULO OU ETIQUETA AUTOADESIVA CONTENDO AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE.										
37	ESCOVA PEQUENA DE UNHA – ESPECIFICAÇÃO: ESCOVA PEQUENA DE PLÁSTICO, COR NEUTRA, MULTIUSO, CERDAS DE POLIPROPILENO.	UND	IMPORTADO	0	25	90	100	215	R\$ 2,83	R\$ 608,45	
41	FIBRAS ABRASIVAS DE LIMPEZA COMPATÍVEL COM O SUPORTE LIMPA TUDO	UND	SUPERPRO	0	15	5	30	50	R\$ 14,90	R\$ 745,00	
45	HASTE PARA MOP UMIDO HASTE MOP ÚMIDO PLÁSTICA COM CABO . PRODUZIDAS EM POLIPROPILENO COM A TRAVA PARA REFI S EM POLIACETAL. SÃO UTILIZADAS PARA FIXAR OS MOPS ÚMIDOS E INDICADAS PARA AMBIENTES ONDE A HIGIENIZAÇÃO É FATOR CRÍTICO, COMO AMBIENTES HOSPITALARES. COMP.LARGURA.EMBALAGEM.PESO: 1,46 M 20 CM 15 UNID. 0,490 KG	UND	NICOL	0	5	10	10	25	R\$ 33,75	R\$ 843,75	
50	LIMPADOR MULTIUSO PRODUTO LIMPADOR/DESENGORDURANTE Com perfume. Composição: Alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, fragrância e água. De uso geral. FR. 500ML, COM APLIADOR SPRAY	FRC	BECKER	40	50	30	150	270	R\$ 4,88	R\$ 1.317,60	
60	LUVA DE LÁTEX CANO LONGO. CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, POSSUIR PUNHO LONGO IDEAL PARA ATIVIDADES COM IMERSÃO ATÉ O ANTEBRAÇO. COM PUNHO EM VIOLA PRENDE-SE AO BRAÇO, EVITANDO A ENTRADA DE LÍQUIDOS. PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTES. TAMANHO 6	PARES	DANNY	0	25	12	20	57	R\$ 4,99	R\$ 284,43	
61	LUVA DE LÁTEX CANO LONGO. CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, POSSUIR PUNHO LONGO IDEAL PARA ATIVIDADES COM IMERSÃO ATÉ O ANTEBRAÇO. COM PUNHO EM VIOLA PRENDE-SE AO BRAÇO, EVITANDO A ENTRADA DE LÍQUIDOS. PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTES. TAMANHO M	PARES	DANNY	0	25	20	40	85	R\$ 4,99	R\$ 424,15	
75	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA – ESPECIFICAÇÃO: PAPEL TOALHA INTER FOLHADA, COR BRANCA, C/ 02 DOBRAS, 100% CELULOSE VIRGEM, ALTA ABSORÇÃO, INODORO, GOFRADO. DIMENSÕES: 23 X 21 CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. FARDO COM 04 PACOTES DE 250 FOLHAS.	FD	PIMPO	25	150	200	500	875	R\$ 12,75	R\$ 11.156,25	
76	PEGADOR OBJETO GARRA MÃO MECÂNICA BRAÇO EXTENSOR 82CM. CARACTERÍSTICAS: 100% BRAND NEW. MATERIAL: PLÁSTICO. COMPRIMENTO DO PRODUTO: APROX. 82CM	UND	BRALIMPIA	0	2	0	2	4	R\$ 97,00	R\$ 388,00	
79	PRENDEDOR DE ROUPAS MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	TALGE	0	10	10	10	30	R\$ 2,09	R\$ 62,70	
80	PROTECTOR (BLOQUEADOR) SOLAR FPS 60, FORMULAÇÃO: OIL-FREE,ÁGUA RESISTENTE EM FORMA DE LOÇÃO CREMOSA,TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, ,VALIDADE DE 2 ANOS (NA ENTREGA) APÓS DA DATA DA FABRICAÇÃO.	UND	NUTRIEX	25	15	25	25	90	R\$ 24,88	R\$ 2.239,20	

	APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE 200ML										
81	PULVERIZADOR 250ML - ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM POLIPROPILENO COM OPÇÃO DE JATO DIRIGIDO OU EM LEQUE COM CAPACIDADE DE 250ML.	UND	ESSENCIA	18	25	55	30	128	R\$ 4,50	R\$ 576,00	
85	RODO 40 CM – ESPECIFICAÇÃO: RODO TAMANHO PADRÃO COM CABO 1,40M DE ALUMÍNIO, PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL, BASE EM BORRACHA RESISTENTE AO MANUSEIO, MEDINDO 55 CM. ROTULO OU CORPO GRAVADO C/ IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	CRISTAL	13	10	20	10	53	R\$ 6,13	R\$ 324,89	
89	SABÃO EM BARRA DE 1KG composição básica sais + ácido graxo, tipo com alvejante, formato retangular, cor azul/verde/amarela, acondicionado em pacotes com 5 tabletes. data de fabricação impressa na embalagem. validade não inferior a 12 meses, a partir do aceite final do produto. EMBALAGEM COM 1KG	BARRA	FLASH	0	15	30	0	45	R\$ 8,79	R\$ 395,55	
106	SODA CAUSTICA DESINCRUSTANTE composição: hidróxido de sódio, cloreto de sódio, clorato de sódio e carbonato de sódio frasco com 300g.	FRC	LIMPA FÁCIL	0	3	3	0	6	R\$ 8,75	R\$ 52,50	
107	SOLUÇÃO REMOVEDORA DE ESMALTES ACETONA HIDRATANTE FRASCO COM 90ML	FRC	PURE	0	0	12	5	17	R\$ 4,49	R\$ 76,33	
111	VASSOURA LIMPA TETO EM NYLON COM CABO REGULÁVEL DE 3 METROS	UND	ARTESANAL	0	3	6	5	14	R\$ 18,75	R\$ 262,50	
113	VARAL DE AÇO REVESTIDO EM PVC COM 20 METROS, Com elevada resistencia	UND	MB	5	10	10	0	25	R\$ 2,88	R\$ 72,00	
114	AÇÚCAR TIPO CRISTAL, branco, amorfo de primeira qualidade. Obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos integros hermeticamente fechados contendo 01 kg, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Pacotes de 1 kg	PCT	PINDORAMA	0	75	150	300	525	R\$ 4,33	R\$ 2.273,25	
115	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO — ESPECIFICAÇÃO: ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, A BASE DE SACARINA E CICLAMATO DE SÓDIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE 100ML, C/ DATA DE FABRICAÇÃO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE VENCIMENTO E REGISTRO NA ANVISA. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERA APRESENTAR NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UND	ADOCYL	0	3	0	5	8	R\$ 5,38	R\$ 43,04	
116	BANDEJA DE PLÁSTICO PARA SERVIR 40x33cm	UND	UTIL BAZAR	0	2	2	0	4	R\$ 19,22	R\$ 76,88	
118	BOTIJÃO GARRAFA TÉRMICA GIGANTE 10 LITROS GARRAFÃO GRANDE QUENTE E FRIO CANTIL COM TORNEIRA PÉS E ALÇA RETRÁTIL PARA TRANSPORTE. CAPACIDADE 10 LITROS; LÍQUIDOS QUENTES OU FRIOS; CORPO EM AÇO	UND	INVICTA	0	2	2	2	6	R\$ 217,47	R\$ 1.304,82	

	INOX COM ACABAMENTO ESCOVADO, PARTE INTERNA DE ALUMÍNIO; REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX. COR: INOX E PRETO. CAPACIDADE 10 LITROS. PÉS E A ALÇA SUPERIOR RESTRÁTEIS QUE FACILITAM O TRANSPORTE.										
121	CAIXA ORGANIZADORA 30L — ESPECIFICAÇÃO: CAIXA ORGANIZADORA BOX, CAPACIDADE DE 30L, TRANSPARENTE, RESISTENTE À ALTA E BAIXA TEMPERATURA, COM TRAVAS PRÁTICAS E SEGURAS, EM POLIPROPILENO	UND	UNINJET	0	3	5	10	18	R\$ 60,00	R\$ 1.080,00	
122	CAIXA ORGANIZADORA 50L — ESPECIFICAÇÃO: CAIXA ORGANIZADORA BOX, CAPACIDADE DE 50L, TRANSPARENTE, RESISTENTE À ALTA E BAIXA TEMPERATURA, COM TRAVAS PRÁTICAS E SEGURAS, EM POLIPROPILENO	UND	UNINJET	0	3	5	5	13	R\$ 96,00	R\$ 1.248,00	
124	CARREGADOR DE PILHAS; CARREGADOR RÁPIDO; FUNÇÃO "AUTO STOP" (DESLIGA AUTOMATICAMENTE QUANDO A CARGA ESTIVER COMPLETA); BIVOLT AUTOMÁTICO; EMBALAGEM DE BLISTER COM 4 PILHAS (AA/AAA).	UND	MIX	0	3	5	10	18	R\$ 57,45	R\$ 1.034,10	
125	CAFÉ TORRADO E MOÍDO. Que não contenha glúten. Embalagem aluminizada. Validade superior a 90 dias após o empacotamento. PACOTES COM 250GR	PCT	KIMIMO	0	65	200	300	565	R\$ 7,95	R\$ 4.491,75	
127	COADOR PARA CAFÉ GRANDE DE PANO - coador para café tamanho grande de pano de boa qualidade	UND	MC	0	2	2	2	6	R\$ 5,00	R\$ 30,00	
128	COLHER DE CHÁ - corpo e cabo em aço inox lisa e polida - espessura 1,0mm - dimensões aproximadas (axlx) 30 x 31 x 135mm.	UND	PLANETA	0	0	18	0	18	R\$ 5,27	R\$ 94,86	
129	COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PCT C/ 10 UND	PCT	ULTRA	0	25	30	25	80	R\$ 2,99	R\$ 239,20	
130	COLHER DE SOPA em aço inox medidas mínima: largura: 47mm, altura: 23mm comprimento: 176mm. Sem.	PCT	PLANETA	0	12	18	18	48	R\$ 4,19	R\$ 201,12	
131	COLHER GRANDE PARA ARROZ EM AÇO INOX LISA TAMANHO APROXIMADO 35CM	UND	PLANETA	0	2	2	3	7	R\$ 12,55	R\$ 87,85	
132	COPO DESCARTÁVEL 180ML. De polipropileno, para líquidos frios ou quentes, capacidade 180 ml, acondicionado em pacotes de 100 copos.	PCT	CRISTAL COPOS	0	250	750	1000	2000	R\$ 4,56	R\$ 9.120,00	
133	COPO DESCARTÁVEL 50ML. De polipropileno, para líquidos frios ou quentes, capacidade 80 ml, acondicionado em pacotes de 100 copos.	PCT	CRISTAL COPOS	0	100	75	0	175	R\$ 2,25	R\$ 393,75	
134	COPO DESCARTÁVEL 80ML. De polipropileno, para líquidos frios ou quentes, capacidade 80 ml, acondicionado em pacotes de 100 copos.	PCT	CRISTAL COPOS	0	100	200	300	600	R\$ 4,28	R\$ 2.568,00	
137	ESCOVA CABO LONGO PARA LIMPEZA DE GARRAFAS	UND	MAX	0	5	4	2	11	R\$ 4,99	R\$ 54,89	
139	FÓSFORO CAIXA COM 40 PALITOS PACOTES COM 10 CAIXA	PCT	PARANA	0	5	6	0	11	R\$ 3,25	R\$ 35,75	
140	FUNIL PLÁSTICO 36MM DE DIÂMETRO	UND	MÃE PENEIRAS	0	2	3	2	7	R\$ 10,32	R\$ 72,24	
149	JARRA PLÁSTICA CAP.500 COM MEDIDOR	UND	PLASUTIL	0	0	3	0	3	R\$ 25,65	R\$ 76,95	
152	LEITERA EM ALUMÍNIO 2 LITROS MATERIAL RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE	UND	DULAR	0	2	2	3	7	R\$ 26,21	R\$ 183,47	
154	PRATOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS 21CM PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	CRISTAL COPOS	0	25	30	30	85	R\$ 2,70	R\$ 229,50	

156	PRATO PARA REFEIÇÕES DE VIDRO INCOLOR	UND	DURALEX	0	15	10	24	49	R\$ 10,53	R\$ 515,97
157	PILHA ALCALINA 1,5 V TAMANHO AAA (PALITO) CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: - DEVERÃO POSSUIR TENSÃO NOMINAL DE 1,5V. - DEVERÃO SER DO TAMANHO AAA - DE ACORDO COM A DENOMINAÇÃO ABNT/ IEC: LR03. - DEVERÃO ATENDER OS CRITÉRIOS E AS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE PREVISTAS NAS NORMAS VIGENTES; LEI 12.305/2010, IN IBAMA Nº 06/2013 E RESOLUÇÃO CONAMA 401/2008. - A VALIDADE DAS PILHAS DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL.. - AS PILHAS DEVERÃO CONTER EM SUA EMBALAGEM AS SEGUINTE INFORMações: TEXTO EM PORTUGUÊS; DADOS DO FABRICANTE/ IMPORTADOR/ DISTRIBUIDOR; ORIGEM DO PRODUTO; TIPO DE PILHA (AAA); VALIDADE DO PRODUTO; SÍMBOLO ORIENTANDO DESTINAÇÃO APÓS O USO. - DEVERÃO POSSUIR CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS SIMILARES OU SUPERIORES ÀS MARCAS: RAYOVAC, ENERGIZER, PANASONIC, SONY OU DURACELL. AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	UND	ELGIN	0	15	50	50	115	R\$ 4,75	R\$ 546,25
158	PILHA ALCALINA 1,5 V TAMANHO AA (PEQUENA) CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: - DEVERÃO POSSUIR TENSÃO NOMINAL DE 1,5V. - DEVERÃO SER DO TAMANHO AA - DE ACORDO COM A DENOMINAÇÃO ABNT/ IEC: LR03. - DEVERÃO ATENDER OS CRITÉRIOS E AS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE PREVISTAS NAS NORMAS VIGENTES; LEI 12.305/2010, IN IBAMA Nº 06/2013 E RESOLUÇÃO CONAMA 401/2008. - A VALIDADE DAS PILHAS DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL.. - AS PILHAS DEVERÃO CONTER EM SUA EMBALAGEM AS SEGUINTE INFORMações: TEXTO EM PORTUGUÊS; DADOS DO FABRICANTE/ IMPORTADOR/ DISTRIBUIDOR; ORIGEM DO PRODUTO; TIPO DE PILHA (AAA); VALIDADE DO PRODUTO; SÍMBOLO ORIENTANDO DESTINAÇÃO APÓS O USO. - DEVERÃO POSSUIR CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS SIMILARES OU SUPERIORES ÀS MARCAS: RAYOVAC, ENERGIZER, PANASONIC, SONY OU DURACELL. AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	UND	ELGIN	0	3	20	50	73	R\$ 6,00	R\$ 438,00

159	PILHA ALCALINA 1,5 V TAMANHO C (MÉDIA) CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: - DEVERÃO POSSUIR TENSÃO NOMINAL DE 1,5V. - DEVERÃO SER DO TAMANHO C - DE ACORDO COM A DENOMINAÇÃO ABNT/ IEC: LR03. - DEVERÃO ATENDER OS CRITÉRIOS E AS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE PREVISTAS NAS NORMAS VIGENTES; LEI 12.305/2010, IN IBAMA Nº 06/2013 E RESOLUÇÃO CONAMA 401/2008. - A VALIDADE DAS PILHAS DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL.. - AS PILHAS DEVERÃO CONTER EM SUA EMBALAGEM AS SEGUINTE INFORMações: TEXTO EM PORTUGUÊS; DADOS DO FABRICANTE/ IMPORTADOR/ DISTRIBUIDOR; ORIGEM DO PRODUTO; TIPO DE PILHA (AAA); VALIDADE DO PRODUTO; SÍMBOLO ORIENTANDO DESTINAÇÃO APÓS O USO. - DEVERÃO POSSUIR CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS SIMILARES OU SUPERIORES ÀS MARCAS: RAYOVAC, ENERGIZER, PANASONIC, SONY OU DURACELL. AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	UND	DIAMONDHILL	0	10	10	15	35	R\$ 13,36	R\$ 467,60
VALOR GLOBAL									R\$ 53.952,20	

5.3. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da CONTRATADA ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional ao CPSMC.

5.4. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando, durante a execução do Contrato, ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. O disposto no subitem anterior se aplica ainda que se trate de eventos futuros e incertos.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 10.302.0038.2.234.0000 – Man. STPE c/ Recurso de Potengi; 10.302.0034.2.231.0000 – Man. STPE c/ Recursos de Campos Sales; 10.302.0046.2.242.0000 – Man. da Policlínica Tipo 2 com Recursos do Estado; 10.302.0029.2.227.0000 – Man. da Policlínica Tipo 1 com Recursos do Estado; 10.302.0012.2.213.0000 – Man. do CEO com Recursos do Estado. Elemento de

Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Damiano Maroto Gomes Júnior, inscrito no CPF nº 017.189.293-31, sob o cargo de Diretor Geral do CEO, pela Sra. Luciana Sobreira de Matos, inscrita no CPF nº 616.429.163-15, sob o cargo de Diretora Geral da Policlínica Tipo 2, pela Sra. Cynthia Aguiar Frota Neves, inscrita no CPF nº 524.547.113-20, sob o cargo de Diretora Geral da Policlínica Tipo 1 e pela Sra. Bruna Gonçalves de Macêdo Bento, inscrita no CPF nº 026.769.193-93, sob o cargo de Auxiliar Administrativo, especialmente designados para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado de GESTOR deste contrato a quem competirá, as seguintes atribuições.

7.1.1. Verificar a conformidade da execução do contrato com as normas especificadas no Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico nº 2023.03.31**.

7.1.2. Ordenar à CONTRATADA corrigir ou substituir o produto entregue em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.

7.1.3. Encaminhar à autoridade competente, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução do contrato, bem como as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7.2. A ação do Gestor do contrato não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste Contrato será de até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da sua assinatura.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é até vigência do contrato, contado a partir do recebimento da ordem de compra pela contratada.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado.

9.2. No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, o CPSMC deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas

transformações não resultarem prejuízos à execução dos serviços, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original.

9.3. Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado.

9.4. Executar o objeto do Contrato de acordo com as exigências do Edital da Licitação e seus Anexos, agindo de boa-fé conforme exigência do Código Civil.

9.5. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

9.6. Facilitar e permitir ao CONTRATANTE a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da CONTRATADA, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização.

9.7. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

9.8. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade no cumprimento do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.9. Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato, bem como utilizar o nome do CPSMC para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia do CPSMC.

9.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

9.11. Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusado (s) pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes do Contrato, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição.

9.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização.

9.13. Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais.

9.14. Ocorrendo mudança de locais de entrega, durante a vigência do Contrato, ficará a CONTRATADA obrigada a cumprir a obrigação contratual nos novos endereços, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE e mediante simples comunicação por escrito.

9.15. Pagar as despesas decorrentes do transporte a ser executado em razão da entrega

dos materiais objeto do Contrato, inclusive carga e descarga.

9.16. Autorizar e assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar o fornecimento do (s) material (is) que não esteja (m) de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato.

9.17. Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes deste Termo de Referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição.

9.18. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, durante a entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto do Contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

10.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

10.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato.

10.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais.

10.5. Permitir o acesso à CONTRATADA para o cumprimento de suas obrigações.

10.6. Comunicar oficialmente à CONTRATADA as falhas detectadas.

10.7. Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação.

10.8. Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações do CPSMC, do Edital de Licitação e seus anexos, que são partes integrantes do Contrato.

10.9. Solicitar que seja executada novamente a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes do Edital da Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

11.1. Quanto à entrega:

11.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA pela CONTRATADA no local definido pela

CONTRATANTE.

11.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

11.1.3. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

11.1.4. O objeto contratual deverá ser entregue obrigatoriamente nas quantidades solicitadas na ORDEM DE COMPRA.

11.2. Quanto ao recebimento:

11.2.1. Para os produtos, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

11.2.2. As informações necessárias para emissão da fatura ou nota fiscal deverão ser requeridas junto ao órgão solicitante.

11.2.3. Caso o produto licitado não atenda às especificações exigidas no Termo de Referência ou apresente defeitos, não será aceito, a CONTRATADA deverá providenciar a sua correção em até 03 (três) dias úteis a contar da comunicação formal pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS HORÁRIOS E LOCAL DE ENTREGA

12.1. Policlínica Bárbara Pereira de Alencar, Rua: José Alves s/n, Bairro Alto Alegre – Campos Sales – CE. CEP: 63.150.000.

12.2. Policlínica Aderson Tavares Bezerra, Rua: Vicente Alencar Oliveira n/n, Bairro Mirandão - Crato – CE - CEP: 63.125-070.

12.3 Centro de Especialidades Odontológicas – Ceo. Rua: José Marrocos, 959, Bairro Pinto Madeira – Crato – CE. CEP: 63.100.000

12.4. Sistema de Transporte de Pacientes Eletivos - STPE. Rua: Vicente Alencar Oliveira n/n, Bairro Mirandão - Crato – CE - CEP: 63.125-070.

12.3. Funcionamento das unidades: segunda – feira à sexta – feira, das 8h00min às 17h00min.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão realizados até o 15º (décimo quinto) dia útil após o recebimento definitivo do material e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente deste Consórcio. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato, CNPJ nº 11.552.755/0001-15 e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

13.1.1. Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, contendo a descrição e a quantidades, devidamente atestada pelo responsável pela gestão do contrato.

13.2. Fica a CONTRATADA obrigada a informar imediatamente qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES.

13.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

14.2. Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

15.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas no presente Termo, sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa.

15.2. Por ilícitos cometidos, este Consórcio poderá, garantida a prévia defesa e ainda segundo critérios de adequada dosimetria, aplicar as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de:

a) 0,33% ao dia sobre o valor total da adjudicação da licitante, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material, limitada a incidência de 30 (trinta) dias.

b) 10,0% sobre o valor total da adjudicação da licitante, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material por período superior ao previsto no item anterior, inexecução da obrigação assumida ou não assinatura da Ata de Registro de Preços.

III. ficar impedido de licitar e contratar com Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. O descumprimento total da obrigação, acarretará a rescisão unilateral do

qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, abaixo nomeadas.

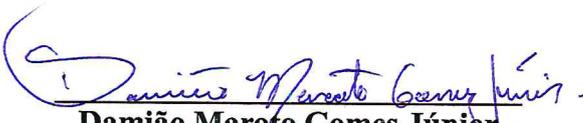
Crato/CE, 22 de maio de 2023.

GERALDO MACHADO
DA
SILVA:32147256000112

Assinado digitalmente por GERALDO
MACHADO DA SILVA:32147256000112
DN: cn=GERALDO MACHADO DA
SILVA:32147256000112, c=BR, l=Juazeiro do
Norte, o=CP-Brasil, ou=Certificado PJ A1
Motivo: Eu sou o autor deste documento
Local:
Data: 2023-05-22 10:10:03:00

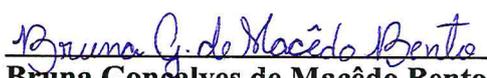

**Consórcio Público de Saúde da
Microrregião de Crato – CPSMC**
Paulo de Tarso Cardoso Varela
Secretário Executivo
CONTRATANTE

GERALDO MACHADO DA SILVA ME
CNPJ Nº 32.147.256/0001-12
Geraldo Machado da Silva
Representante Legal
CONTRATADA

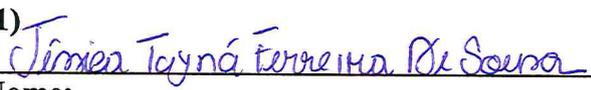

Damião Maroto Gomes Júnior
Diretor(a) Geral
CPF nº 017.189.293-31
Gestor do Contrato


Luciana Sobreira de Matos
Diretor(a) Geral
CPF nº 616.429.163-15
Gestora do Contrato


Cynthia Aguiar Frota Neves
Diretor(a) Geral
CPF nº 524.547.113-20
Gestora do Contrato


Bruna Gonçalves de Macêdo Bento
CPF nº 026.769.193-93
Gestora do Contrato

Testemunhas:

(1) 
Nome:
CPF Nº: 070.612.873-73

(2) 
Nome:
CPF Nº: 070.797.273-67